



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 089/ 99-GAB-PMPG DE 31 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a nomenclatura Organizacional da Unidade Mista de Porto Grande que passa a fazer parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social da Prefeitura Municipal de Porto Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, ESTADO DO AMAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, nos termos do Art. 76, Incisos I e III e Art. 96, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, a:

1. Divisão Administrativa da Unidade Mista de Porto Grande,
2. Divisão Clínica da unidade Mista de Porto Grande,
3. Divisão de Enfermagem da Unidade Mista de Porto Grande.

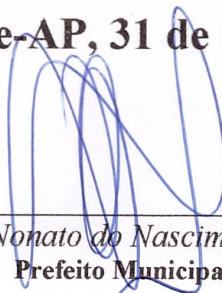
Art. 2º - Ficam as Divisões mencionadas no artigo 1º desta Lei vinculadas administrativamente e tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Art. 3º - A remuneração de salário de Diretor Administrativo, Diretor Clínico e Diretor(a) de Enfermagem, será equivalente ao salário de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Grande-AP, 31 de março de 1999



Raimundo Nonato do Nascimento Oliveira
Prefeito Municipal